CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG
CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br www.camarasarzedo.mg.gov.br

Aprovado
06/10/2025
OS: S. Magalhães
Wellison

REQUERIMENTO Nº 126 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Às Suas Excelências,
Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo

Assunto: Pedido de Notificação ao Poder Executivo Concernente à Municipalização da Gestão dos Abrigos Municipais.

Nos termos do art. 254, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, o vereador que este subscreve vem, respeitosamente, requerer à Mesa Diretora, após a devida apreciação e aprovação do Plenário, com fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana, no direito à assistência social e na responsabilidade do Poder Público em garantir serviços adequados à população em situação de vulnerabilidade, requerer a municipalização dos Abrigos para atendimento de crianças e adolescentes, localizado no município de Sarzedo/MG.

A presente solicitação se fundamenta em diversas reclamações formais e informais recebidas por munícipes, familiares de acolhidos e colaboradores, além de relatórios não oficiais e denúncias veiculadas em redes sociais, que apontam para recorrentes problemas estruturais, administrativos e de atendimento na referida instituição.

A municipalização dos Abrigos se mostra, portanto, uma medida necessária e urgente para garantir que os serviços de acolhimento institucional sejam prestados com a qualidade, a dignidade e o compromisso que a população de Sarzedo merece, especialmente aqueles que se encontram em extrema vulnerabilidade social.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG
CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br www.camarasarzedo.mg.gov.br

A gestão direta pelo município permitirá:

1. Melhor controle e fiscalização dos serviços prestados;
2. Alocação de servidores concursados e qualificados para o atendimento;
3. Transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao acolhimento;
4. Integração com as demais políticas públicas de assistência social, saúde e educação do município.

Diante do exposto, solicito a imediata abertura de estudos técnicos e jurídicos para viabilizar a municipalização do Abrigo ABRACE, com a consequente incorporação de sua gestão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgão congênere, conforme as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência para esta demanda de interesse público, reitero meus votos de elevada consideração e respeito.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Vereador Presidente-DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG
CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br www.camarasarzedo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO Nº 121 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

A presente proposição visa à municipalização dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município de Sarzedo/MG, em razão da relevância social da matéria e da necessidade de assegurar maior qualidade, eficiência e transparência na prestação desse serviço essencial.

Atualmente, o atendimento realizado pelos Abrigos tem sido alvo de constantes reclamações de munícipes, familiares de acolhidos e colaboradores, além de denúncias públicas, as quais apontam falhas de ordem estrutural, administrativa e operacional. Tais situações comprometem a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, em afronta ao que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas que regem a política de assistência social no Brasil.

A municipalização do serviço permitirá que o Poder Executivo exerça maior controle e fiscalização sobre a gestão, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, o aprimoramento do atendimento e a valorização dos profissionais responsáveis pelo cuidado e acompanhamento dos acolhidos. Além disso, possibilitará uma integração mais efetiva com as políticas municipais de saúde, educação e assistência social, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Diante disso, a medida mostra-se necessária e urgente, a fim de assegurar que crianças e adolescentes acolhidos em Sarzedo tenham garantidos seus direitos fundamentais à dignidade, à proteção integral e à convivência comunitária, conforme determina a Constituição Federal.

Assim, pela relevância da proposta e pelo elevado interesse público envolvido, conto com a sensibilidade e o apoio de Vossas Excelências para a sua devida apreciação e aprovação.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Vereador Presidente-DC